



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 08/2021**

Data: 06 de janeiro de 2021.

**Ementa:** Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei, a partir de 06 de janeiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 02/2017 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

**RESOLVE**

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2021, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

*Tereza Camilo dos Santos*

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente-Gestão 2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 08/01/2021, Edição nº 2175, pg 135, Ano IX

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**F0111F68

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 08/2021**

PORTRARIA Nº 08/2021  
Data: 06 de janeiro de 2021.

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei, a partir de 06 de janeiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 02/2017 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

**RESOLVE**

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2021, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente-Gestão 2021

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**4C66C4F4

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 09/2021**

PORTRARIA Nº 09/2021  
Data:06 de janeiro de 2021.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2021 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar para a Comissão Especial de Pregão da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Tiago Tsuguo Tsuneto

Membro de Apoio: Sueli Lopera

Membro de Apoio: Juliana Rigolon de Matos

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

**Parágrafo único.** O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 2º** A modalidade Pregão é regida pela Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, dando embasamento legal às atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**§ 1º Ao Pregoeiro compete:**

Coordenar todo o processo licitatório;

Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber,

examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;

No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;

Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;  
Conduzir os lances;  
Verificar e julgar a habilitação dos participantes;  
Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;  
Indicar o vencedor da licitação;  
Adjudicar o objeto;  
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;  
Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.  
§ 2º Ao Membro de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente- Gestão 2021

**Publicado por:**

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**82AF190E

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 10/2021**

**PORTARIA Nº 09/2021**

Data:06 de janeiro de 2021.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2021 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar para a Comissão Especial de Pregão da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Tiago Tsuguo Tsuneto

Membro de Apoio: Sueli Lopera

Membro de Apoio: Juliana Rigolon de Matos

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

**Parágrafo único.** O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

**Art. 2º** A modalidade Pregão é regida pela Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, dando embasamento legal às atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**§ 1º Ao Pregoeiro compete:**

Coordenar todo o processo licitatório;

Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;

No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;

Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

Conduzir os lances;

Verificar e julgar a habilitação dos participantes;

Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;

Indicar o vencedor da licitação;

Adjudicar o objeto;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

§ 2º Ao Membro de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**